

## PORTARIA Nº 001, DE 08 DE MARÇO DE 2.021.

**“Dispõe sobre os Procedimentos Administrativos a serem adotados em atendimento ao Decreto Municipal nº 272/2021 que *“Decreta situação de EMERGÊNCIA na saúde pública do Município de Catalão, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV).”***

**A GESTORA DO PRO-SAÚDE – PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, no uso de suas atribuições legais, visando a dinamicidade das atividades administrativas e técnicas:

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e no acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a prevenção e uma série de medidas para evitar a contaminação por coronavírus no ambiente de trabalho devem ser adotadas;

**CONSIDERANDO** que o PRÓ-SAÚDE adotará uma postura preventiva e instruirá adequadamente os seus servidores e segurados, adotando as seguintes medidas: distribuição de material informativo com recomendações sobre higiene no ambiente de trabalho; implementação de medidas básicas no ambiente de trabalho, inclusive a disponibilização de álcool em gel para os profissionais, clientes e terceiros que circulam nas dependências do PRÓ-SAÚDE;

**CONSIDERANDO** a decretação da situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão da pandemia causada pelo agente novo Coronavírus (COVID - 19) conforme a classificação pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o Brasil e vários estados vêm tomando medidas no intuito de evitar a propagação do COVID-19, seguindo a tendência mundial de cooperação entre as nações, sobretudo para conter a proliferação do vírus;

**CONSIDERANDO** a confirmação de aumento de casos de COVID – 19 no Estado de Goiás e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de protocolos de caráter preventivo que amenizem ou coíbam a grande concentração de pessoas adoecidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar a circulação entre pessoas portadoras de transtorno de ordem respiratória junto a idosos e portadores de doenças autoimunes, quando da avaliação de seus respectivos pleitos, no âmbito do PRÓ-SAÚDE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação de serviços públicos pelo PRÓ-SAÚDE, adequando os horários de trabalho para reduzir o risco de crescimento de contaminação de segurados e de prestadores de serviço;

**CONSIDERANDO** todas as plataformas de tecnologia da informação disponíveis e a possibilidade de realização das atividades laborais em regime remoto ou por meio de outra forma legal;

**CONSIDERANDO** que o PRÓ-SAÚDE decidiu tomar tais medidas, em caráter emergencial para conter os riscos do aumento dessa contaminação; e

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da supremacia do interesse público.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 272/2021 que “Dispõe sobre a decretação de EMERGÊNCIA na saúde pública do Município de Catalão, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV).”;

**CONSIDERANDO** a determinação da Nota Técnica Estadual, a recomendação do Representante do Ministério Público da Comarca de Catalão – Goiás e a lotação dos hospitais em nossa cidade;

## **RESOLVE:**

**Art. 01** – Ficam estabelecidos pelo prazo de vigência do Decreto Municipal nº 272/2021 as regras e restrições a serem adotadas pelo Programa de Saúde dos Servidores Municipais para os procedimentos administrativos, atendimento ao público e demais atividades realizadas pelo PRO-SAÚDE.

**Art. 02º - Ficam suspensos, pelo prazo determinado no decreto acima, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações das autoridades superiores, os seguintes procedimentos administrativos e atividades realizadas pelo PRO-SAÚDE:**

- (1) todos os atendimentos presenciais ao público, salvo as exceções descritas no inciso I, do parágrafo 1º, deste artigo;**
- (2) todos os procedimentos administrativos dependentes de protocolo junto ao PRO-SAÚDE;**
- (3) requerimentos de inscrição de dependentes no Pro-Saúde;**
- (4) requerimentos de processos de ressarcimentos de consultas, exames, e procedimentos cirúrgicos eletivos realizados fora da rede credenciada;**

Parágrafo 1º - O atendimento ao público realizado presencialmente na sede do PRO-SAÚDE será **SOMENTE para a emissão de guias, entrega de solicitações de procedimentos eletivos e solicitações de cirurgias e procedimentos em caráter de urgência e emergência, no horário de 08h00 às 12h00**, as demais solicitações serão realizadas **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos institucionais e através dos telefones 3411-3190 / 3411-1477 / 3442-4389 / 3442-6485.

I – As solicitações devem ser encaminhados através dos e-mails: [elisangela@ipasc.go.gov.br](mailto:elisangela@ipasc.go.gov.br), [karlarsrabelo@hotmail.com](mailto:karlarsrabelo@hotmail.com) e [ytana.brito@hotmail.com](mailto:ytana.brito@hotmail.com), que posterior ao envio serão tomadas as providências internas necessárias para a autorização e devolução dos documentos para o solicitante;

II – As solicitações de consultas e procedimentos eletivos entregues na portaria deste Programa, nos horários convencionados acima, serão analisados caso a caso pelos auditores e devolvidos aos usuários com as determinações possíveis;

III – Os faturamentos serão entregues através do e-mail: [liliane@ipasc.go.gov.br](mailto:liliane@ipasc.go.gov.br);

IV – As notas fiscais serão solicitadas via contato telefônico e deverão ser encaminhadas para o e-mail: [financeiro@ipasc.go.gov.br](mailto:financeiro@ipasc.go.gov.br), para posterior pagamento.

Parágrafo 2º - O acesso ao PRO-SAÚDE será regulado na Portaria da Sede Administrativa.



**Karla Rosane Santos Rabelo**  
Gestora do PRO-SAÚDE  
Portaria nº 04 de 01/01/2021

Parágrafo 3º - Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos devem ser tratados diretamente pelos telefones ou através dos meios eletrônicos institucionais do PRÓ-SAÚDE.

**Art. 03º** - No âmbito das atividades administrativas do funcionamento público do PRO-SAÚDE - Programa de Saúde dos Servidores Municipais, fica definido:

I - Qualquer servidor público que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais, ou que tenha retornado de qualquer viagem internacional ou de viagens nacionais cujo destino apresente casos confirmados do Coronavírus até a data de retorno do funcionário, deverá permanecer em casa pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos e adotar o regime de *home office*, conforme orientação da chefia imediata;

II – Os funcionários pertencentes a grupos mais vulneráveis e suscetíveis ao Coronavírus, especialmente idosos, gestantes, lactantes, pessoas em tratamento de câncer, diabéticos, hipertensos e quem tem insuficiência renal ou doença respiratórias crônica, deverão permanecer em casa pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos e adotar o regime de *home office*, conforme orientação da chefia imediata;

III – No período determinado no Decreto Municipal (272/2.021), poderá, a critério da Gestora, ser adotado o regime de trabalho em dois turnos com divisão em grupos e revezamento para evitar aglomerações nas repartições públicas e contatos físicos próximos.

**Art. 04º** - Os prazos aqui estabelecidos poderão ser alterados a qualquer momento por ato da Gestão.

**Art. 05º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e jurídicos, revogadas as disposições em contrário.

Catalão, aos 08 dias do mês de março de 2021

  
**KARLA ROSANE SANTOS RABELO**  
Gestora do Pró-Saúde